



PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3 DE 30 DE  
MARÇO DE 2026**

**Cria a Medalha do Mérito Legislativo da  
Câmara Municipal de Araci e estabelece  
critérios para sua concessão.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI aprova:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Medalha “Mérito Legislativo da Câmara Municipal de Araci”, destinada a reconhecer e homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Araci, ao Poder Legislativo Municipal ou à sociedade em geral.

**Art. 2º** - Anualmente poderão ser homenageados com a honraria:

I - 2 (dois) cidadãos que tenham contribuído para o desenvolvimento social, econômico, cultural ou institucional do Município;

II - 2 (duas) personalidades ou autoridades de destaque regional, estadual ou nacional com serviços prestados ao Poder Legislativo ou ao município de Araci;

III - 1 (uma) instituição, entidade ou projeto de relevante impacto social.

**Art. 3º** - Serão concedidas até 5 (cinco) Medalhas por ano, distribuídas da seguinte forma:

I - até 03 (três) indicações de Vereadores, sendo limitada a 01 (uma) indicação por parlamentar;

II - até 01 (uma) indicação da Mesa Diretora;

III - até 01 (uma) indicação do Presidente da Câmara, em caráter especial.

§ 1º As indicações deverão ser formalizadas por meio de requerimento, acompanhado de justificativa fundamentada e breve histórico do homenageado.

§ 2º As indicações serão submetidas à apreciação da Mesa Diretora, que verificará o atendimento aos critérios estabelecidos neste Ato.

§ 3º Não havendo o preenchimento total do número de homenagens previstas, não será obrigatória a concessão do quantitativo máximo anual.

**Art. 4º** - Os requerimentos de homenagem apresentados serão submetidos à votação pelo Plenário da Câmara, devendo ser aprovados por maioria absoluta dos membros.

**Art. 5º** - A entrega da Medalha será realizada em Sessão Solene em 7 de abril de cada ano, por ocasião do aniversário da emancipação política do município de Araci.

**Parágrafo único** - A critério da Mesa e após aprovação do Plenário a entrega poderá ser feita em outra data relevante, caso necessário.

**Art. 6º** - A Medalha será acompanhada de:

I – diploma oficial, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal;

II – insígnia para uso em solenidades;

III – estojo de apresentação;

IV – demais elementos complementares.

**Art. 7º** - Os modelos e especificações da Medalha e dos itens que a acompanham serão definidos por Ato da Presidência.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**Art. 9º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Araci, 30 de março de 2026.

**JOSÉ AUGUSTO MOURA DE ANDRADE**  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Araci, a Medalha “Mérito Legislativo”, como forma de reconhecer e valorizar pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Poder Legislativo e à sociedade araciense.

A criação de honrarias oficiais no âmbito do Poder Legislativo constitui prática consolidada nas diversas esferas institucionais, sendo instrumento legítimo de valorização de iniciativas que contribuem para o desenvolvimento social, econômico, cultural e institucional. Nesse contexto, a instituição da referida Medalha busca não apenas homenagear trajetórias de destaque, mas também incentivar ações que promovam o bem coletivo e o fortalecimento da cidadania.

O Município de Araci é marcado por inúmeras histórias de dedicação, trabalho e compromisso com o interesse público, protagonizadas por cidadãos, lideranças comunitárias, profissionais de diversas áreas e instituições que, muitas vezes, não recebem o devido reconhecimento formal. Assim, a Medalha “Mérito Legislativo” surge como mecanismo de justiça simbólica, conferindo visibilidade e reconhecimento público a esses relevantes serviços.

Importante destacar que a proposição estabelece critérios objetivos para a concessão da honraria, inclusive com a limitação do número anual de homenagens, medida que visa preservar o caráter seletivo e o prestígio da Medalha, evitando sua banalização. Além disso, assegura-se a participação dos Vereadores, da Mesa Diretora e da Presidência no processo de indicação, garantindo equilíbrio institucional e legitimidade às escolhas.

Ademais, a previsão de entrega em sessão solene reforça o caráter simbólico e institucional da homenagem, promovendo um momento de celebração e valorização da cidadania no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, a instituição da Medalha “Mérito Legislativo da Câmara Municipal de Araci” representa importante iniciativa de valorização social, fortalecimento institucional e reconhecimento público, estando plenamente alinhada ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

**JOSÉ AUGUSTO MOURA DE ANDRADE**

Vereador